



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINARIA Nº 1645, 16 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal da República, encaminha à Câmara Municipal de Corumbiara para análise, discussão e votação a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o caput do art. 6º da Lei nº 1.067/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A concessão do auxílio alimentação será realizada mediante lançamento do Setor de Recursos Humanos a partir do mês da sanção da presente Lei.

Art. 2º. Acrescenta à Lei nº 1.067/2017 o art. 6º-A e os parágrafos 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

Art. 6º-A. O Auxílio-Alimentação dos Vereadores será concedido mediante solicitação formal do interessado, a ser protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, após a publicação desta lei.

§ 1º. A ausência do requerimento de que trata o caput implicará no não pagamento ou na suspensão do benefício ao Vereador.

§ 2º. O Vereador interessado deverá realizar novo requerimento de Auxílio-Alimentação sempre que houver atualização do valor do auxílio, sendo que a ausência do novo requerimento implicará na interrupção do pagamento.

§ 3º. O Vereador poderá renunciar ao auxílio alimentação por escrito e protocolado no Setor de Recursos Humanos, porém uma vez renunciado o mesmo torna-se irrevogável dentro da legislatura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, data da assinatura eletrônica.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 17/03/2026 às 09:59, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **444912** e o código verificador **C5AAEBAC**.

Referência: [Processo nº 15-24/2026](#).

Docto ID: 444912 v1







Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1645/2026	18/03/2026

ID: 43098	Processo	Documento
CRC: E44334B3		
Processo: 2-4774/2026		
Usuário: Jusciele Maria da Silva		
Criação: 18/03/2026 12:38:40	Finalização: 18/03/2026 12:40:59	

MD5: **157271A3F05C5F77FA7B14C62BFDF6EE**
SHA256: **FEF163D60FE3DF1991B3482188FA5C86BB3D5A53143AC2A2A34AC58B78FFF173**

Súmula/Objeto:

LEI ORDINÁRIA Nº 1645, 16 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	18/03/2026 12:38:40
-----------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/03/2026 12:38:40
----------------	---------------------

ANEXOS

Ofício (Externo) nº 9/PROCOLO/2026	18/03/2026	43099
------------------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 43098 e o CRC E44334B3.